# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
## SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

APROVADO POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE

| COMPROVANTE DE PROTOCOLO | |
|---|---|
| 574 | Autenticação: 12018/06/18574 |
| **Número / Ano** | 574 / 2018 |
| **Data / Horário** | 18/06/2018 - 16:15:34 |
| **Ementa** | DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E DE SIMBOLOGIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 041/1990, LEI MUNICIPAL N.º 936/2009 E A LEI MUNICIPAL N.º1281/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| **Autor** | Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu |
| **Natureza** | Matéria Legislativa |
| **Tipo Matéria** | PLO Projeto de Lei Ordinária CMCM035/2018 / 027/2018 PMCM |
| **Número Páginas** | 12 |
| **Comprovante emitido por:** | BRINA BARROS |

LIDO
18 / 06 / 2018

C.M.C.M
Pág.: 00
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
026 06
PRESIDENTE
6 a 4

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

**PROJETO DE LEI Nº 27/2018.**

***Ementa: Dispõe sobre criação, alteração de nomenclatura e de simbologia de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com alteraçãoda Lei Municipal nº 041/1990, Lei Municipal nº 934/2009 e a Lei Municipal nº 1281/2014, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, *incisos* VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, o cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras com simbologia DCS I.

Parágrafo primeiro - O cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras será ocupado exclusivamente por pessoa que tenha nível superior em engenharia ou arquitetura.

Parágrafo segundo - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras incumbe as seguintes atribuições:

I - assessorar tecnicamente e munir de informações, o Secretário Municipal de Obras sobre assuntos relacionados a sua competência;

II - coordenar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia, referentes às obras de construção, reformas, serviços complementares da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

III – coordenar e executar o acompanhamento do levantamento de dados necessários à elaboração de projetos afetos ao Setor;

IV – orientar e analisar os projetos básicos e os orçamentos estimativos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

V – articular a aprovação dos projetos de arquitetura e de engenharia junto aos órgãos competentes;

VI – analisar os relatórios e pareceres técnicos referentes aos projetos de arquitetura e engenharia;

VII – manter e atualizar os arquivos com publicações, catálogos e normas técnicas referentes às áreas de arquitetura;

VIII – analisar os laudos, os relatórios e os pareceres técnicos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;

IX - desempenhar outras atividades correlatas a sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata.

**Art. 2º.** Fica extinto da estrutura da administração pública municipal, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, criado pela Lei nº 041/90.

**Art. 3º.** Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins com simbologia DAS II.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins incumbe as seguintes atribuições:

I –coordenar e fiscalizar a conservação, manutenção e limpeza das praças, jardins e parques municipais;

II –coordenar e fiscalizar os serviços de poda de grama e vegetação e adubação, bem como os serviços de limpeza e de iluminação adequada das praças, jardins e parques municipais;

III – coordenar a manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços bem como o controle de utilização;

IV – fiscalizar e/ou coordenar o combate a pragas e doenças nas áreas verdes;

V –fiscalizar a execução de projetos paisagísticos para implantação e / ou recuperação das praças, jardins e parques municipais;

VI - fiscalizar e /ou realizar a execução dos projetos paisagísticos elaborados;

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

VII – planejar a periodicidade de poda, adubação e combate a pragas nas vegetações existente nas praças, jardins e parques municipais;

VIII – especificar o material utilizado, bem como o manuseio do referido material;

IX - executar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Informática, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Processamento de Dados.

**Art. 5º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Cultura, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, alterada pela Lei Municipal nº 1221/13 e Lei Municipal nº 1286/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Cultura.

**Art. 6º.** Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, passará a vigorar com a simbologia DCS I;

II - o cargo de CHEFE DE CULTURA – DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a vigorar com a simbologia DCS I;

**Art. 7º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, e alterado pela Lei Municipal nº 1280/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 8º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Edificação e Fiscalização.

**Art. 9º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar como Assessor Geral na Área de Geriatria.

**Art. 10º.** Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SOCIAIS NA ÁREA DE GERIATRIA – DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, passará a vigorar com a simbologia DCS II.

**Art. 11º.** Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 1281/2014, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I – o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

II – o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

III – o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES E COMPRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

**Art. 12°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 13°.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES**
**- Prefeito –**

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 27/2018, que nesta oportunidade encaminha, dispõe sobre criação, alteração de nomenclatura e de simbologia de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com alteração da Lei Municipal nº 041/1990, Lei Municipal nº 934/2009 e a Lei Municipal nº 1281/2014, e dá outras providências.

Inicialmente, quanto a criação de dois novos cargos, cabe discorrer que a criação do cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras, é de suma importância para coordenar os projetos e obras do município, devido à grande demanda pela qual a Secretaria Municipal de Obras é submetida, ficando a seu encargo programar, acompanhar projetos, a execução e a manutenção das obras públicas a cargo do Município, sendo o responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços de utilidade pública de interesse Municipal, coordena o licenciamento e a fiscalização de obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades particulares, supervisionar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções como o parcelamento de terras e o uso do solo, ainda será o responsável pelo acompanhamento das planilhas, cálculos, cronogramas físicos-financeiros e memórias de cálculo.

Ao que concerne, a criação do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Parques e Jardins, será extinto o cargo de Chefe de Seção de Parques e Jardins, e em substituição criado o novo cargo, com atribuições mais abrangentes, com o fim de coordenar e fiscalizar a conservação, manutenção e limpeza das praças, jardins e parques municipais, sendo responsável por definir e acompanhar os serviços de poda de grama, vegetação e adubação, combate a pragas e doenças nas áreas verdes, bem como os serviços de limpeza e de iluminação adequada das praças, jardins e parques municipais, gerenciar os equipamentos utilizados nos serviços, fiscalizar a execução de projetos paisagísticos, que tem por fim recuperação das praças, jardins e parques municipais e acompanhar a execução dos novos projetos paisagísticos elaborados, ainda ser responsável por demais atividades que envolva a matéria.

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

O presente Projeto de Lei, ainda tem por fim, alterar a nomenclatura dos cargos de Chefe de Divisão de Informática, Chefe do Departamento de Cultura, Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria.

Vê a administração Municipal, a necessidade de alteração das nomenclaturas dos supracitados cargos, com o objetivo de atualização e melhor adequação às atribuições que desempenham, já que com o passar dos anos, a nomenclatura utilizada tornou-se inadequada.

Ao que diz respeito a mudança da simbologia dos cargos de Chefe de Divisão de Informática, Chefe de Departamento de Cultura, de Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria, Coordenador do Setor de Merenda Escolar, Coordenador do Setor de Prestação de Contas, Coordenador do Setor de Transportes e Compras será alterado a sua simbologia, considerando o princípio constitucional da eficiência que impõe a administração pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil e zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum, se faz necessário a valorização do profissional através de um salário mais digno, diante da demanda e responsabilidade que detêm cada cargo de chefia.

Acostado ao projeto, segue a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, com demonstrativo de receitas e despesas com pessoal.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Conceição de Macabu/RJ, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito –

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Secretaria Municipal de Planejamento:

| CARGO A ALTERAR A SIMBOLOGIA e NOMENCLATURA | VALOR ATUAL – SÍMBOLO - DAS II | VALOR A VIGORAR – SÍMBOLO DCS I | SUBTOTAL | ENCARGOS PATRONAIS 20% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| De CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO para CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | R$ 954,00 | R$ 1998,00 | R$ 1.044,00 | R$208,80 | R$ 1.252,80 |
| | | | | | R$ 1.252,80 |

Total Geral ---------- R$1.252,80 (Mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| CARGO A ALTERAR A SIMBOLOGIA e NOMENCLATURA | VALOR ATUAL – SÍMBOLO - DAS II | VALOR A VIGORAR | SUBTOTAL | ENCARGOS PATRONAIS 20% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| De CHEFE DE CULTURA PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA | R$ 954,00 | SÍMBOLO DCS II R$ 1500,00 | R$ 546,00 | R$109,20 | R$ 655,20 |
| COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA | R$ 954,00 | SÍMBOLO DCS II R$ 1500,00 | R$ 546,00 | R$ 109,20 | R$ 655,20 |
| COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTE E COMPRAS | R$ 954,00 | SÍMBOLO DCS II R$ 1500,00 | R$ 546,00 | R$ 109,20 | R$ 655,20 |
| COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | R$ 954,00 | SÍMBOLO DCS II R$ 1500,00 | R$ 546,00 | R$ 109,20 | R$ 655,20 |
| | | | | | R$ 2.620,08 |

Total Geral ---------- R$ 2.620,08 (Dois mil seiscentos e vinte reais e oito centavos);

Secretaria Municipal de Promoção de Desenvolvimento Social:

| CARGO A ALTERAR A SIMBOLOGIA e NOMENCLATURA | VALOR ATUAL – SÍMBOLO - DAS II | VALOR A VIGORAR | SUBTOTAL | ENCARGOS PATRONAIS 20% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| De CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SOCIAIS NA ÁREA DE GERIATRIA - DAS II, PARA ASSESSOR GERAL NA AREA DE GERIATRIA – DCS II | R$ 954,00 | SÍMBOLO DCS II R$ 1500,00 | R$ 546,00 | R$ 109,20 | R$ 655,20 |
| | | | | | R$ 655,20 |

Total Geral ---------- R$655,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

# IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referente Processo nº 6235/2018

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

| Especificação da Receita | *Valor R$* |
|---|---|
| *Receita Corrente Liquida-RCL (até dezembro/2017)* | *63.915.811,10* |
| **Receita Corrente Liquida**-RCL projetada na LDO para **2018** | 59.455.006,19 |
| **Receita Corrente Liquida**-RCL projetada na LDO para **2019** | 61.709.780,33 |
| **Receita Corrente Liquida**-RCL projetada na LDO para **2020** | 64.116.461,79 |

| | *Valor R$* |
|---|---|
| **Despesa Corrente** com Pessoal (Jan/2017 até Dez/2017) | **30.812.716,60** |
| **Despesa Presente** ao Projeto de Lei 2018(Mai a Dez e 13º /2018) | *76.734,93* |
| **Despesa Projetada** para 2019 | *115.584,00* |
| **Despesa Projetada** para 2020 | *115.584,00* |
| **Despesa Projetada Total com Pessoal - DTP (para 2018)** | **30.889.451,53** |

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

| Percentual Apurado no período de 3º Quadrimestre/2017 (RGF Anexo I) | **48,21%** | Proj. Acum. % |
|---|---|---|
| **% aumento da Depesa projetada para o exercício vigente** | **0,13%** | 48,34% |
| **% aumento da Depesa projetada para o exercício de 2019** | *0,19%* | *48,53%* |
| **% aumento da Depesa projetada para o exercício de 2020** | *0,18%* | *48,71%* |

| | |
|---|---|
| *Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)* | *48,60%* |
| *Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)* | *51,30%* |
| *Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)* | *54,00%* |

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Liquida foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema SH3.*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamentárias).*
- *O cálculo poderá sofrer alterações por decréscimo da receita no período.*

*Marcello Silva Carvalho*
*Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento*
*Portaria nº 051/17, D.O. 12/01/2017*
*CRC/RJ 085.530*

*Marcello Silva Carvalho*
*Chefe do Depto de Contabilidade e Orçamento*
*Port. nº 051/2017 D.O. 12/01/2017*

MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS Jan/2017 até Dez/2017 | | |
|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | TOTAL |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 36.485.575,0 | 0,0 | 36.485.575,0 |
| Pessoal Ativo | 31.004.882,0 | 0,0 | 31.004.882,0 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 5.480.693,8 | 0,0 | 5.480.693,8 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas nao Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 5.672.860,2 | 0,0 | 5.672.860,2 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 5.480.693,8 | 0,0 | 5.480.693,8 |
| (-) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | 192.166,4 | 0,0 | 192.166,4 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II) | 30.812.715,0 | 0,0 | 30.812.715,0 |

| APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V) | 63.918.811,1 |
| % do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | 48,21% |
| LIMITE MAXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%> | 34.516.158,0 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ unico, art. 22 da LRF) - <51,30%> | 32.788.611,1 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <45,6%> | 31.063.064,2 |

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

**MENSAGEM N° 027, de 18 de junho de 2018.**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**

*Em atendimento ao disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000*

Declaro, para os devidos fins que a despesa objeto do Projeto supra, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2018, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

**Cláudio Eduardo Barbosa Linhares**
= Prefeito Municipal =

Processo nº 6235/18

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

Secretaria Municipal de Obras:

| VAGA A CRIAR CARGO DE | VALOR MENSAL DO PISO | QUANTIDADE A CRIAR | SUBTOTAL | ENCARGOS PATRONAIS 20% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS SIMBOLO DCS – I | DCS I R$ 1998,00 | 01 | R$ 1998,00 | R$ 399,60 | R$ 2.397,60 |
| | | | | | R$ 2.397,60 |

Total Geral ---------- R$ 2.397,60 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

| VAGA A CRIAR CARGO DE | VALOR MENSAL DO PISO | QUANTIDADE A CRIAR | SUBTOTAL | ENCARGOS PATRONAIS 20% | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS | DAS II R$ 954,00 | 01 | R$ 954,00 | R$ 190,80 | R$ 1.144,80 |
| | | | | | R$1.144,80 |

Total Geral ---------- R$ 1.144,80 (Mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

**MENSAGEM nº 27/2018.**

Conceição de Macabu/RJ, 18 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me da presente MENSAGEM, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI nº 27 /2018, no qual dispõe sobre criação, alteração de nomenclatura e de simbologia de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com alteração da Lei Municipal nº 041/1990, Lei Municipal nº 934/2009 e a Lei Municipal nº 1281/2014, e dá outras providências.

Ao Submeter o Projeto à apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria em caráter de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 423/18
Ass: 18/06/18

A secretaria 18/06/18

C.M.C.M

Pág.: 16

Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

Fls. ____

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI N.º 27/2018 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E DE SIMBOLOGIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 041/1990, LEI MUNICIPAL N.º 934/2009 E A LEI MUNICIPAL N.º 1281/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação, alteração de nomenclatura e de simbologia de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com alteração da Lei Municipal n.º 041/1990, Lei Municipal n.º 934/2009 e a Lei Municipal n.º 1281/2014, e dá outras providências.

O Projeto de Lei veio com pedido de apreciação em caráter de urgência, conforme consta na Mensagem de n.º 27/2018.

Projeto de Lei lido na sessão ordinária do dia 18/06/2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Projeto de Lei de 07/08, que em síntese dispõe:

> *"... quanto à criação de dois novos cargos, cabe discorrer que a criação do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS, é de suma importância para coordenar os projetos e obras do município, devido à grande demanda pela qual a Secretaria municipal de Obras é submetida, ficando a seu encargo programar, acompanhar projetos, a execução e a manutenção das obras publicas a cargo do Município, sendo o responsável pelo acompanhamento e execução e fiscalização dos serviços de utilidade pública de interesse municipal, coordena o licenciamento e a fiscalização de obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades*

C.M.C.M
Pág.: 18
Rubrica:

Fls. _____

*particulares, supervisionar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções como o parcelamento de terras e o uso do solo, ainda será o responsável pelo acompanhamento das planilhas, cálculos, cronogramas físicos-financeiros e memorais de cálculo.*

*Ao que concerne, a criação do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, será extinto o Cargo de Chefe de seção de Parques e Jardins, em substituição ao criado cargo, com atribuições mais abrangentes..."*

*O Presente Projeto de Lei, ainda tem por fim, alterar a nomenclatura dos cargos de Chefe de Divisão de Informática, Chefe do Departamento de Cultura, Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria.*

*Vê a administração Municipal, a necessidade de alteração das nomenclaturas dos supracitados cargos, com o objetivo de atualização e melhor adequação às atribuições que desempenham, já que com o passar dos anos, a nomenclatura utilizada tornou-se inadequada...."*

Estudo de Impacto Financeiro de fls. 11/12, assinado pelo Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento – Marcello Silva Carvalho.

Declaração de Compatibilidade da Despesa de fls. 13, assinado pelo senhor Prefeito.

Este é o breve relatório.

C.M.C.M
Pág.: 19
Rubrica:

Fls. _____

Considerando tratar-se de matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal e ainda de que, o Projeto de Lei veio com estudo de impacto financeiro e declaração de compatibilidade da despesa efetuada pelo Poder Público Municipal, dano conta de que as despesas criadas pelo presente, estão compatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Comissões que, ora, analisam em conjunto, sob o Projeto de Lei n.º 27/2018, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 25 de junho de 2018.

**Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

**Pela Comissão de Finanças e Orçamento**

Carlos Augusto Paula Barbosa
Relator

Pelo parecer :

André Luiz de Sousa Fernandes
Presidente

Nathália Silveira Braga
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M
Pág.: 20
Rubrica:

CÓPIA

Ofício GP nº 134/2018
**Assunto: Encaminhamento**

Conceição de Macabu, 26 de junho de 2018.

Ao Exmº Srº Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Srº Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 027/2018 de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E DE SIMBOLOGIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 041/1990, LEI MUNICIPAL N.º 936/2009 E A LEI MUNICIPAL N.º1281/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 18/06/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo o PLO aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 04 (quatro) contrários na ordem do dia da reunião ordinária de 25/06/2018, sendo registrados os votos contrários da vereadora Nathália Braga (PSDB) e dos vereadores Barcelos Resina (PPL), Sandro Daumas (PSL) e José Messias (PSDB).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

***Marco Antonio Oliveira da Silva***
***(Toninho da Saúde)***
***Presidente***
***Biênio 2017-2018***

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 8374/18
Em 26/06/18
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 027/2018**
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E DE SIMBOLOGIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 041/1990, LEI MUNICIPAL Nº 934/2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 1281/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, o cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras com simbologia DCS I.

**Parágrafo primeiro** - O cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras será ocupado exclusivamente por pessoa que tenha nível superior em engenharia ou arquitetura.

**Parágrafo segundo** - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras incumbe as seguintes atribuições:

I - assessorar tecnicamente e munir de informações, o Secretário Municipal de Obras sobre assuntos relacionados a sua competência;

II - coordenar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia, referentes às obras de construção, reformas, serviços complementares da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

III – coordenar e executar o acompanhamento do levantamento de dados necessários à elaboração de projetos afetos ao Setor;

C.M.C.M
Pág.: 22
Rubrica:

IV – orientar e analisar os projetos básicos e os orçamentos estimativos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;

V – articular a aprovação dos projetos de arquitetura e de engenharia junto aos órgãos competentes;

VI – analisar os relatórios e pareceres técnicos referentes aos projetos de arquitetura e engenharia;

VII – manter e atualizar os arquivos com publicações, catálogos e normas técnicas referentes às áreas de arquitetura;

VIII – analisar os laudos, os relatórios e os pareceres técnicos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;

IX - desempenhar outras atividades correlatas a sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata.

**Art. 2º.** Fica extinto da estrutura da administração pública municipal, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, criado pela Lei nº 041/90.

**Art. 3º.** Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins com simbologia DAS II.

**Parágrafo único** - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins incumbe as seguintes atribuições:

I –coordenar e fiscalizar a conservação, manutenção e limpeza das praças, jardins e parques municipais;

II –coordenar e fiscalizar os serviços de poda de grama e vegetação e adubação, bem como os serviços de limpeza e de iluminação adequada das praças, jardins e parques municipais;

III – coordenar a manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços bem como o controle de utilização;

IV – fiscalizar e/ou coordenar o combate a pragas e doenças nas áreas verdes;

V –fiscalizar a execução de projetos paisagísticos para implantação e / ou recuperação das praças, jardins e parques municipais;

VI - fiscalizar e /ou realizar a execução dos projetos paisagísticos elaborados;

VII – planejar a periodicidade de poda, adubação e combate a pragas nas vegetações existente nas praças, jardins e parques municipais;

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

VIII – especificar o material utilizado, bem como o manuseio do referido material;

IX - executar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Informática, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Processamento de Dados.

**Art. 5º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Cultura, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, alterada pela Lei Municipal nº 1221/13 e Lei Municipal nº 1286/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Cultura.

**Art. 6º.** Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, passará a vigorar com a simbologia DCS I;

II - o cargo de CHEFE DE CULTURA – DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a vigorar com a simbologia DCS I;

**Art. 7º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, e alterado pela Lei Municipal nº 1280/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 8º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Edificação e Fiscalização.

**Art. 9º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar como Assessor Geral na Área de Geriatria.

**Art. 10º.** Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SOCIAIS NA ÁREA DE GERIATRIA – DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, passará a vigorar com a simbologia DCS II.

C.M.C.M
Pág.: 24
Rubrica:

**Art. 11º.** Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 1281/2014, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I – o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

II – o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

III – o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES E COMPRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

**Art. 12°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 13°.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 25 de junho de 2018.

***MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA***
***(Toninho da Saúde)***
***-Presidente-***
***Biênio 2017-2018***

C.M.C.M
Pág.: 25
Rubrica:



a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 073/2018. Processo n.º 669/2018 e 20.529/2017. Objeto: Aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras. Dia: 17/07/2018. Hora: 10:00 horas.

Conceição de Macabu, 27/06/2018
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

---

LEI Nº 1.529/2018

Ementa: Dispõe sobre criação, alteração de nomenclatura e de simbologia de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com alteração da Lei Municipal nº 041/1990, Lei Municipal nº 934/2009 e a Lei Municipal nº 1281/2014, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, o cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras com simbologia DCS I.
Parágrafo primeiro - Ocargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras será ocupado exclusivamente por pessoa que tenha nível superior em engenharia ou arquitetura.
Parágrafo segundo - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras incumbe as seguintes atribuições:
I - assessorar tecnicamente e munir de informações, o Secretário Municipal de Obras sobre assuntos relacionados a sua competência;
II - coordenar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia, referentes às obras de construção, reformas, serviços complementares da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;
III - coordenar e executar o acompanhamento do levantamento de dados necessários à elaboração de projetos afetos ao Setor;
IV - orientar e analisar os projetos básicos e os orçamentos estimativos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;
V - articular a aprovação dos projetos de arquitetura e de engenharia junto aos órgãos competentes;
VI - analisar os relatórios e pareceres técnicos referentes aos projetos de arquitetura e engenharia;
VII - manter e atualizar os arquivos com publicações, catálogos e normas técnicas referentes às áreas de arquitetura;
VIII - analisar os laudos, os relatórios e os pareceres técnicos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;
IX - desempenhar outras atividades correlatas a sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata.

Art. 2º.Fica extinto da estrutura da administração pública municipal, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, criado pela Lei nº 041/90.

Art. 3º.Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins com simbologia DAS II.
Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins incumbe as seguintes atribuições:
I -coordenar e fiscalizar a conservação, manutenção e limpeza das praças, jardins e parques municipais;
II -coordenar e fiscalizar os serviços de poda de grama e vegetação e adubação, bem como os serviços de limpeza e de iluminação adequada das praças, jardins e parques municipais;
III - coordenar a manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços bem como o controle de utilização;
IV - fiscalizar e/ou coordenar o combate a pragas e doenças nas áreas verdes;
V -fiscalizar a execução de projetos paisagísticos para implantação e / ou recuperação das praças, jardins e parques municipais;
VI - fiscalizar e /ou realizar a execução dos projetos paisagísticos elaborados;
VII - planejar a periodicidade de poda, adubação e combate a pragas nas vegetações existente nas praças, jardins e parques municipais;
VIII - especificar o material utilizado, bem como o manuseio do referido material;
IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Informática, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Processamento de Dados.

Art. 5º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Cultura, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, alterada pela Lei Municipal nº 1221/13 e Lei Municipal nº 1286/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Cultura.

Art. 6º. Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar com a seguinte simbologia:
I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, passará a vigorar com a simbologia DCS I;
II - o cargo de CHEFE DE CULTURA - DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a vigorar com a simbologia DCS I;

Art. 7º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, e alterado pela Lei Municipal nº 1280/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Edificação e Fiscalização.

Art. 9º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar como Assessor Geral na Área de Geriatria.

Art. 10º.Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar com a seguinte simbologia:
I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SOCIAIS NA ÁREA DE GERIATRIA - DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, passará a vigorar com a simbologia DCS II.

Art. 11º.Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 1281/2014, passando a vigorar com a seguinte simbologia:
I - o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;
II - o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;
III - o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES E COMPRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

Art. 12º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 26
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

# SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

## *ESPELHO DE TRAMITAÇÃO*

| Nº PROCESSO GERAL | Nº PROCESSO SAPL | TIPO DE MATÉRIA | Nº DA MATÉRIA |
|---|---|---|---|
| 423/2018 | 574/2018 | PLO | 027/18 Pmcm 035/18 cmcm |

**TRAMITAÇÃO**

| INCLUSA NO EXPEDIENTE | DATA DO EXPEDIENTE | OBS.: |
|---|---|---|
| (X) SIM ( ) NÃO | 18/06/2018 | |

| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
|---|---|---|---|
| (X) SIM ( ) NÃO | 18/06/2018 | CLJR | (X) F ( ) C ( ) P |

| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
|---|---|---|---|
| (X) SIM ( ) NÃO | 25/06/2018 | CFO | (X) F ( ) C ( ) P |

| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
|---|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | ( ) F ( ) C ( ) P |

| ENCAMINHADA PARA COMISSÃO | DATA DO ENCAMINHAMENTO | SIGLA DA COMISSÃO | TIPO DE PARECER |
|---|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | ( ) F ( ) C ( ) P |

| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA |
|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | |
| INCLUSA EMENDA | Nº DA EMENDA / PROTOCOLO | AUTOR DA EMENDA |
| ( ) SIM ( ) NÃO | | |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

| INCLUSA NA ORDEM DO DIA | DATA DA ORDEM DO DIA | RESULTADO DA VOTAÇÃO |
|---|---|---|
| (X) SIM ( ) NÃO | 26/06/2018 | (X) A ( ) R |

| EMITIDO AUTÓGRAFO (PROJETO DE LEI) | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO AUTÓGRAFO | PROCOTOLO DE ENCAMINHAMENTO | PRAZO FINAL PUBLICAÇÃO D.O. |
|---|---|---|---|
| (X) SIM ( ) NÃO | 26/06/2018 | 837/2018 | |

| EMITIDO RESOLUÇÃO | DATA DE ENCAMINHAMENTO DA RESOLUÇÃO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | DATA DE PUBLICAÇÃO D.O. |
|---|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |

| EMITIDO DECRETO | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO DECRETO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | DATA DE PUBLICAÇÃO D.O. |
|---|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |

| EMITIDO OFÍCIO GP (REQUERIMENTO) | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO | PRAZO FINAL PARA RESPOSTA |
|---|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | | |

| EMITIDO OFÍCIO GP (INDICAÇÃO) | DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO |
|---|---|---|
| ( ) SIM ( ) NÃO | | |

OUTRAS OBSERVAÇÕES:
MATÉRIA APROVADA POR 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS E 04 (QUATRO) CONTRÁRIOS. REGISTRADO OS VOTOS CONTRÁRIOS DA VEREADORA NATHÁLIA SILVA E DOS VEREADORES BARCELOS REGINA, JOLÉ MESSIAS E SANDRO SAMPAIO.
PLO SANCIONADO E PUBLICADO EM O.O. EDIÇÃO 051/2018 - 28/06/2018
LEI Nº 3.529/2018